



AMAGIS
ASSOCIAÇÃO
DOS MAGISTRADOS
MINEIROS

CÓPIA

Belo Horizonte, 06 de Outubro de 2014.
Gapre - Ofício nº 119 /2014.

Exmo. Sr. Presidente,



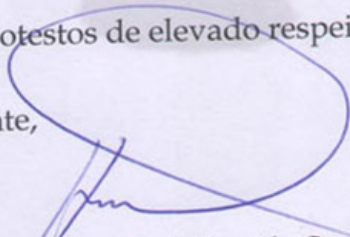
Com cordial visita, e em atendimento às manifestações anexas, solicito a Vossa Excelência providências no sentido de regulamentar a suspensão dos prazos no período de 07 a 20-01-2015, conforme determina o Artigo 313, §8º, da nova Lei de Organização Judiciária (Lei Complementar nº 59/2001, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 135, de 27/6/2014).

A solicitação tem por justificativa a proximidade do fim do ano (2014) e o fato dos Juízes já estarem designando audiências para 2015, daí a necessidade urgente da regulamentação da matéria.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência e seu compromisso com o aprimoramento da prestação jurisdicional, aguardo as providências solicitadas.

Renovo-lhe protestos de elevado respeito.

Atenciosamente,


Des. Herbert José Almeida Carneiro
Presidente da Amagis

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte - MG

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2014

Caro Presidente,

Em cordial visita e em conformidade com o que lhe foi repassado em nosso contato na de ontem (02.10.14) existe uma grande preocupação entre os juizes desta Capital e, acredito, também entre os demais colegas do interior, quanto à regulamentação da suspensão dos prazos no período de 07 a 20.01.15, conforme determinado na nova Lei de Organização Judiciária.

Dispõe o art. 313, em seu § 8º:

§ 8º Ficam suspensos os prazos processuais no período compreendido entre os dias 7 e 20 de janeiro de cada ano, ocasião em que não haverá a realização de audiências, exceto os casos urgentes, nem sessões de julgamento, sem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos do Poder Judiciário estadual.”

Considerando que já estamos próximos ao fim do ano e que alguns colegas já estão designando audiência para 2015, sem falar nos Juizados Especiais, que já devem ter designado várias audiências par o ano novo, vejo a necessidade de uma regulamentação urgente sobre a matéria.

Em anexo, envio-lhe ofício que nos foi endereçado pelo Ministério Público, assinado pelo Dr. Luiz Antonio Fonseca Filho, Promotor de Justiça Coordenador das Promotorias de Justiça de Família, pedindo informações sobre a movimentação de feitos e designação de audiência no referido período.

Exmo. Senhor
DES. HERBERT CARNEIRO
DD. Presidente da AMAGIS
Belo Horizonte

Portanto, peço-lhe seu empenho junto à Presidência e Corregedoria para a necessária normatização da matéria, evitando-se que cada magistrado tenha uma postura diferente.

Gilson Soares Lemes
Juiz de Direito



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA-JUIZO DE FAMÍLIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE**

Ofício nº 232/2014/2ª PJ-Família
Assunto: Solicitação

Belo Horizonte, 1 de outubro de 2014.

MM. Juiz:

Em cordial visita, a título de esclarecimento, informo-lhe que existe nesta 2ª Promotoria de Justiça – Famílias, por regras escritas e aprovadas pelos Membros, um sistema de redistribuição de processos e audiências, de sorte a assegurar que não haja qualquer solução de continuidade nos trabalhos, em momento algum. Assim, as ausências de Colegas em razão de férias e outros afastamentos, são cobertas pelos demais, no que tange ao movimento processual e ao acompanhamento das audiências.

Não por outro motivo, que a própria Administração Superior estabelece, através de Resolução, o número máximo de membros que pode se ausentar simultaneamente.

Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito
Gilson Soares Leme
1ª Vara de Família
Fórum Lafayette
Comarca de Belo Horizonte/MG.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA-JUIZO DE FAMÍLIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE**

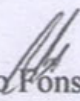
Ofício nº 232/2014/2ª PJ-Família – continuação

Assunto: Solicitação

Porém, a partir das recentes modificações introduzidas na Lei Complementar nº. 59 de 18 de janeiro de 2001, mormente em seu § 8º do art. 313, no que tange ao funcionamento do Poder Judiciário Estadual no período de 7 a 20 de janeiro, igualmente foi editada pelo E. Procurador Geral de Justiça a Resolução PGJ n.º 89 de 30 de setembro de 2014 permitindo que, havendo consenso entre os membros, e analisada a movimentação forense no referido período, eventualmente um número maior de Promotores de Justiça possa se afastar, ao mesmo tempo.

Sendo assim, consulto Vossa Excelência quanto à movimentação de autos e designação de audiências para o período de 7 a 20 de janeiro de 2015, na Vara de Família sob sua Presidência, a fim de que possamos modificar nossa escala de férias, se for o caso.

Certos de contar com a costumeira compreensão e atenção de Vossa Excelência, renovo os protestos de estima e apreço.


Luiz Antonio Fonseca Filho
Promotor de Justiça
Coordenador da 2ª PJ-Família